



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239 /2012

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 020/2008, que dispõe sobre o Passe Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o Título da Seção II do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 020/2008, passando a constar a seguinte redação:

Seção II – Da Deficiência e/ou Transtorno Mental.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, o parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, o parágrafo 2º, e o parágrafo 3º, todos do art. 15 do Decreto Municipal nº 020/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15. Observados os critérios sócio-econômicos e as demais disposições estabelecidas neste Regulamento, farão jus ao Passe Social todos os solicitantes com deficiência e/ou transtorno mental que apresentarem:

I – Retardo Mental, Transtornos Mentais, Transtornos Psiquiátricos (Comportamentais/emocionais), Transtornos de Conduta (psicopatias), Transtornos do desenvolvimento (CID 10).

§1º O benefício será extensivo aos solicitantes que, comprovadamente, apresentarem grau de deficiência e/ou Transtorno Mental, com limitações quanto a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas e caracterizado por um padrão de apoio limitado, desde que satisfaçam às condições seguintes:

- a) Estejam sendo assistidos regularmente por unidades de tratamento especializado no Programa Municipal de Saúde Mental.*
- b) Indicados por equipe multidisciplinar conforme o projeto terapêutico indicado.*

§ 2º No caso de crianças e adolescentes em idade escolar, será necessário ainda, comprovante de matrícula e frequência em uma unidade educacional do Município de Macaé.

§ 3º Os solicitantes com síndrome de Down farão jus ao Passe Social, observados os critérios sócio-econômicos e as demais disposições estabelecidas neste Regulamento.”

Art. 3º Fica alterado o parágrafo 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 020/2008, bem como acrescido ao referido parágrafo as alíneas “a” e “b”, passando a vigorar com as seguintes redações: